



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a **RECEITA** em R\$ 29.859.656,38 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>30.548.732,72</b>
1.1 Receita Tributária	1.460.640,00	
1.3 Receita Patrimonial	158.450,00	
1.6 Receita de Serviços	115.500,00	
1.7 Transferências Correntes	28.046.813,80	
1.9 Outras Receitas Correntes	767.328,92	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>3.184.344,50</b>
2.1 Operação de Crédito	350.000,00	
2.2 Alienação de Bens	40.000,00	
2.4 Transferências de Capital	2.677.794,50	
2.5 Outras Receitas de Capital	116.550,00	
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>		<b>(3.873.420,84)</b>
9.7 Deduções de Receita	(3.873.420,84)	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>		<b><u>29.859.656,38</u></b>

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

### DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	965.300,00
04 Administração	3.345.190,00
06 Segurança Pública	109.204,00
08 Assistência Social	1.177.210,00
09 Previdência Social	884.000,00
10 Saúde	7.390.086,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12 Educação	9.872.094,38
13 Cultura	215.350,00
15 Urbanismo	2.584.747,50
16 Habitação	9.000,00
17 Saneamento	145.000,00
18 Gestão ambiental	314.700,00
20 Agricultura	368.623,00
23 Comércio e Serviços	437.600,00
24 Comunicações	56.000,00
26 Transporte	1.189.000,00
27 Desporto e Lazer	427.551,00
28 Encargos Especiais	362.000,00
99 Reserva de contingência	7.000,00

## TOTAL DA DESPESA FIXADA

**29.859.656,38**

## POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

	<b><u>Despesa Corrente</u></b>	<b><u>Despesa de Capital</u></b>	<b><u>Total</u></b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>865.300,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>965.300,00</b>
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	865.300,00	100.000,00	965.300,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>25.243.554,88</b>	<b>3.643.801,50</b>	<b>28.887.356,38</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>660.834,00</b>	<b>298.000,00</b>	<b>958.834,00</b>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	660.834,00	298.000,00	958.834,00
<b>02.02.00 – Assessoria Geral</b>	<b>109.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.980,00</b>
02.02.02 – Assessoria Jurídica	109.980,00	0,00	109.980,00
<b>02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>176.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>176.250,00</b>
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	176.250,00	0,00	176.250,00
<b>02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda</b>	<b>2.369.510,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>2.409.510,00</b>
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	2.369.510,00	40.000,00	2.409.510,00
<b>02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer</b>	<b>8.725.894,38</b>	<b>1.573.751,00</b>	<b>10.299.645,38</b>
02.05.01 – FUNDEB	4.609.400,00	0,00	4.609.400,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	3.036.311,00	90.000,00	3.126.311,00
02.05.03 – Ensino Infantil	633.383,38	1.210.000,00	1.843.383,38
02.05.04 – Educação Especial	223.000,00	0,00	223.000,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	70.000,00	0,00	70.000,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	153.800,00	273.751,00	427.551,00
<b>02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde</b>	<b>7.250.086,50</b>	<b>140.000,00</b>	<b>7.390.086,50</b>
02.06.01 – Saúde	2.548.086,50	140.000,00	2.688.086,50
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.921.500,00	0,00	3.921.500,00
02.06.03 – Blocos de Financiamentos	780.500,00	0,00	780.500,00
<b>02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social</b>	<b>838.910,00</b>	<b>338.300,00</b>	<b>1.177.210,00</b>
02.07.01 – Ação Social	496.210,00	335.300,00	831.510,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	9.000,00	0,00	9.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	333.700,00	3.000,00	336.700,00
<b>02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras e</b>	<b>3.782.910,00</b>	<b>1.208.747,50</b>	<b>4.991.657,50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## Serviços Públicos

02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.778.910,00	1.203.747,50	4.982.657,50
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>645.860,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>690.860,00</b>
02.09.01 – Cultura	243.260,00	10.000,00	253.260,00
02.09.02 – Turismo	402.600,00	35.000,00	437.600,00
<b>02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>683.320,00</b>	<b>3,00</b>	<b>683.323,00</b>
02.10.01 – Agricultura	368.620,00	3,00	368.623,00
02.10.02 – Meio Ambiente	314.700,00	0,00	314.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.108.854,88</b>	<b>3.743.801,50</b>	<b>29.852.656,38</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b><u>29.859.656,38</u></b>

## DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.825.292,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	64.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.219.562,88

## DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.445.801,50
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	298.000,00

## RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**7.000,00**

## TOTAL

**29.859.656,38**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2014, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2014.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral